L E I Nº 3.109

" Dispõe sobre autorização para subvencionar a **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, e dá outras providências. "

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, entidade devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 1.127, de 28/06/1978, situada à Rua Fauzi Kassim nº 662, nesta cidade, com a importância de até R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor constante do "caput" deste Artigo, será repassado à Entidade em até 10 (dez) parcelas mensais, que se destinará a cobrir despesas diversas de manutenção, inclusive pagamento de pessoal que prestam serviços à mesma, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa.

ARTIGO 2º - Obriga-se a subsidiada, permitir que a Prefeitura quando e sempre que entender oportuno, proceda a verificação em sua contabilidade, referentemente a verba repassada, solicitando ainda informações se necessário.

ARTIGO 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :

06 – DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – ENSINO MUNICIPAL
12 367 0019 2.008 000 – Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais
Ficha 120.....R$ 25.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Abril de 2002.

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA